LEI N.º 4.774, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 1.070.000,00(um milhão e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

20 - PODER EXECUTIVO

20.01- Gabinete do Prefeito

7.1 - 3132.02 - 3.07.0212.004 - Promoções e recepções.	13.000,00
11.0 - 4120.01 - 3.07.0202.002 - Manut. ativ. Gabinete Prefeito	10.000,00

20.02 - Procuradoria Geral do Município

14.9 - 3120.01 - 3.040142.008 - Manut. Procuradoria Geral Munic.	10.000,00
16.5 - 3131.01 - 3.040142.008 - Manut. Procuradoria Geral Munic.	20.000,00
20.4 - 4120.01 - 3.04.0142.008 - Manut. Procuradoria Geral Munic.	10.000,00

20.03- Assessoria Relações Publ/Comum

24.6 - 3120.01 - 3.07.0232.010 - Manut. Asses. Relações Publ. Comu	10.000,00
25.9 - 3132.01 - 3.07.0232.010 - Manut - Asses. Relações Publ. Comu	10.000,00

20.04 - Asses.Apoio a Ind. Com. Turismo

28.8 - 3120.01 - 3.07.0212.012 - Asses. Apoio a Ind. Com. Turismo	5.000,00

20.05 - Secret. Mun. Educ. e Cultura

45.3 - 3113.01 - 8.07.0212.079 - Obrigações Patronais	35.000,00
46.6 - 3113.02 - 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental	35.000,00
50.5 - 3120.01 - 8.07.0212.020 - Administ. Sist. Munic. de Educ.	20.000,00
51.8 - 3120.02 - 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental	80.000,00
52.1 - 3120.03 - 8.45.2132.024 - Ensino Supletivo	10.000,00
54.7 - 3120.05 - 8.482472.083 - Atividades de Cultura	5.000,00
56.3 - 3120.07 - 8.42.1882.115 - Adm. Convênio Ensino Fundamental	40.000,00
58.9 - 3131.01 - 8.07.0212.020 - Administ. Sist. Munic. de Educação	5.000,00
59.2 - 3131.02 - 8.48.2472.083 - Atividades de Cultura	5.000,00
62.8 - 3132.03 - 8.45.2132.024 - Ensino Supletivo	20.000,00
63.1 - 3132.04 - 8.47.2392.084 - Locação Veículos p/ Transporte. Esc.	50.000,00
65.7 - 3132.06 - 8.42.1882.113 - Admin. Dos Recursos do Fundef	40.000,00
66.0 - 3132.07 - 8.42.1882.115 - Adm. Convênio Ensino Fundamental	10.000,00
69.9 - 3222.01 - 8.42.1882.112 - Manut. Transferência ao Fundef	80.000,00

71.2 - 3251.01 - 8.42.4952.021 - Ensino Fundamental	30.000,00
72.5 - 3252.01 - 8.42.4952.021 - Ensino Fundamental	10.000,00
79.6 - 4120.01 - 8.07.0212.020 - Adminstr. Sist. Munic. de Educação	20.000,00
80.6 - 4120.02 - 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental	20.000,00
81.9 - 4120.04 - 8.45.2132.024 - Ensino Fundamental	10.000,00
82.2 - 4120.05 - 8.482472.083 - Atividades de Cultura	5.000,00

20.06- **Secr. Mun. Obras e Desenvolvimento**

87.7 - 3120.01 - 3.07.0212.029 - Material de Consumo	15.000,00
88.0 - 3120.02 - 10.07.0212.030 - Ativ. do Depto. de Obras e Habitação	15.000,00
93.2 - 3132.03 - 10.58.0212.031 - Ativ. do Depto. Serviços Urbanos	20.000,00
97.4 - 4110.02 - 3.07.0251.058 - Almox. e sanit. Pça. Afranio Peixoto	10.000,00
98.7 - 4110.03 - 6.28.1661.012 - Ampl. e ref. Prédio Tiro de Guerra	10.000,00
113.5 - 4110.22 - 10.60.3281.022 - Praças e Canteiros Centrais	15.000,00
121.6 - 4120.01 - 3.07.0212.029 - Manut. Sec. Mun. Obras e Desenv.	10.000,00
122.9 - 4120.03 - 10.58.0212.031 - Ativ. do Depto Serviços Urbano	10.000,00
123.2 - 4120.04 - 10.60.0212.087 - Manutenção Serv. Utilidade Publica	20.000,00

20.07 - **Secret. Mun. Promoção Humana**

128.7 - 3113.01 - 8.41.1852.041 - Coordenação de Creches	10.000,00
129.0 - 3113.02 - 13.75.4282.045 - Manut. da Saúde Publica	20.000,00
134.2 - 3120.05 - 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana	10.000,00
150.4 - 3132.05 - 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana	20.000,00
151.7 - 3132.06 - 15.81.4832.050 - Apoio a Criança e Adolescente	10.000,00
178.2 - 4120.01 - 8.41.1852.041 - Coordenação de Creches	5.000,00
181.8 - 4120.04 - 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana	10.000,00

20.08 - **Secret. Municipal de Serviços Rurais**

190.2 - 3120.03 - 19.88.5342.055 - Manut. da Div. Estradas Municipais	50.000,00
192.8 - 3132.01 - 3.18.1112.052 - Ativ. Sec. Mun. Serviços Rurais	5.000,00
193.1 - 3132.02 - 4.15.0872.054 - Manut. do Matadouro Municipal	2.000,00
194.4 - 3132.04 - 16.88.5342.055 - Manut. da Div. Estradas Mananciais D	20.000,00
196.0 - 4110.05 - 16.88.5341.042 - Const. Rest. Estrad. Pontes Mata Burro	20.000,00

20.09 - **Sec. Mun. Administ. e Rec. Humanos**

206.6 - 3120.05 - 6.28.1662.068 - Apoio ao Tiro de Guerra	10.000,00
207.9 3120.06 - 6.30.1772.066 - Manut. do Convênio c/ P;M;M;G	5.000,00
209.5 - 3120.08 - 16.88.5322.069 - Terminal Rodoviário	5.000,00
214.7 - 3132.02 - 3.07.0212.090 - Locação de Veículos	5.000,00
215.0 - 3132.03 - 3.07.1372.058 - Manut. Torres Repet. Sinais de T.V	3.000,00
225.7 - 3252.01 - 15.82.4952.092 - Pensionistas	5.000,00
226.0 - 4120.01 - 3.07.0212.059 - Ativ. Sec. Mun. Administ. Rec. Humano	5.000,00
227.3 - 4120.02 - 3.07.1372.058 - Manut. Torres repet. Sinais de T.	5.000,00

20.10 - **Sec. Mun. Plan. Inform. Sist. Viário**

236.7 - 3120.02 - 3.09.0402.072 - Ativ. da Sec. Mun. Planej. e Informática	5.000,00
239.6 - 3132.01 - 3.07.0242.070 - Manut. Ativ. de Informática	5.000,00

20.11 - **Secret. Municipal de Finanças**

253.2 - 3120.01 - 3.07.0212.107 - Manut. Secr. Mum. de Finanças	7.000,00
254.5 - 3131.01 - 3.08.0212.107 - Manut. Secr. Mun. de Finanças	10.000,00
255.8 - 3132.01 - 3.08.0212.107 - Manut. Secr. Mun. de Finanças	50.000,00
256.1 - 3192.01 - 3.07.0212.107 - Manut. Secr. Mun. de Finanças	5.000,00
257.4 - 3259.01 - 3.08.0212.095 - Devolução Contribuição Indevida	10.000,00
259.0 - 3262.01 - 3.08.0332.064 - Divida Municipal	10.000,00
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação do crédito mencionado no art. 1º, desta Lei, anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

20.02 - **Procuradoria Geral do Munic.**

19.4 - 3191.01 - 3.04.0142.008 - Manut. Procuradoria Geral Munic.	80.000,00
31.4 - 3233.05 - 11.62.3542.082 - Fundo de Desenvolvimento Munic.	41.700,00

20.06 - **Secr. Mun. Obras e Desenvolvimento**

103.8 - 4110.09 - 10.58.5751.052 - Duplicação Alargm. Vias Urbar.	10.000,00
104.1 - 4110.10 - 10.58.5751.057 - Av. José de Alencar	100.000,00
105.4 - 4110.11 - 16.91.5751.059 - Rotatória Praça Abadia	69.000,00
106.7 - 4110.12 - 16.91.5751.060 - Av. Rio de Janeiro	55.600,00
109.6 - 4110.16 - 16.88.5371.086 - Revitalização da Av. JK	100.000,00
110.6 - 4110.18 - 10.60.3251.018 - Reciclagem de Lixo	20.000,00
112.2 - 4110.21 - 10.60.3271.021 - Redes Energia Elétrica e Iluminação	8.900,00
115.1 - 4110.25 - 13.76.4481.024 - Canalização de Córregos	20.000,00
120.3 - 4110.32 - 16.91.5751.054 - Construção de Viadutos	100.000,00

20.07 - **Secret. Mun. Promoção Humana**

169.8 - 4110.01 - 8.41.1851.029 - Const. Ref. Ampl. de Creches	12.000,00

20.08 - **Secret. Mun. Serviços Rurais**

197.3 - 4120.01 - 3.18.1112.052 - Ativ. Sec. Mun. Serviços Rurais	20.000,00

20.09 - **Sec. Mun. Administração e Rec. Humanos**

208.2 - 3120.07 - 6.30.1772.071 - Manutenção de Convênios Diversos	20.000,00
211.8 - 3131.01 - 3.07.0212.056 - Manut. Do Depto. Administração	5.000,00
212.1 - 3131.02 - 3.07.1372.058 - Manut. Torres repet. Sinais de T.V	3.000,00
216.3 - 3132.04 - 6.30.1742.065 - Manut. Conv. Sec. Est. Segurança	10.000,00
220.2 - 3132.08 - 6.30.1772.071 - Manutenção de Convênios Diversos	50.000,00
232.5 - 4120.07 - 16.88.5322.069 - Terminal Rodoviário	2.000,00

20.11 - **Secret. Municipal de Finanças**

262.6 - 4192.01 - 3.07.0212.107 - Manut. Secr. Mun. de Finanças	30.000,00

216.3 - 3132.04 - 6.30.1742.065 - Manut. Conv. Sec. Est. Segurança	10.000,00
220.2 - 3132.08 - 6.30.1772.071 - Manutenção de Convênios Diversos	50.000,00
232.5 - 4120.07 - 16.88.5322.069 - Terminal Rodoviário	2.000,00

20.11 - Secret. Municipal de Finanças

262.6 - 4192.01 - 3.07.0212.107 - Manut. Secr. Mun. de Finanças	30.000,00

20.12 - Sec. Municipal de Agricultura

266.8 - 3111.01 - 4.18.1112.109 - Ativ. Sec. Mun. de Agricultura	10.800,00
268.4 - 3120.01 - 4.18.1122.004 - Promoções e Recepções	5.000,00
269.7 - 3120.02 - 4.18.1112.109 - Ativ. Sec. Mun. de Agricultura	20.000,00
270.7 - 3120.03 - 4.18.1121.039 - Programa Apoio ao Peq. Produtor	30.000,00
271.0 - 3120.04 - 4.17.1051.038 - Recuperação e Conservação do Solo	40.000,00
273.6 - 3120.06 - 4.18.1112.061 - Formação de Mão de Obra Espec.	15.000,00
274.9 - 3120.07 - 4.14.0802.117 - Sementes e Mudas	10.000,00
275.2 - 3132.01 - 4.18.1122.004 - Promoções e Recepções	5.000,00
276.5 - 3132.02 - 4.18.1112.109 - Ativ. Sec. Mun. de Agricultura	18.000,00
277.8 - 3132.03 - 4.18.1121.039 - Programa Apoio ao Pequeno Produt.	18.000,00
278.1 - 3132.04 - 4.17.1051.038 - Recuperação e Conservação do Solo	18.000,00
279.4 - 3132.05 - 4.17.1032.060 - Adm. Rec. Hídricos e Mananciais	18.000,00
280.4 - 3132.06 - 4.18.1112.061 - Formação Mão de Obra Especial	18.000,00
281.7 - 3132.07 - 4.14.0802.117 - Sementes e Mudas	8.000,00
284.6 - 4110.01 - 4.16.0961.049 - Mercado Municipal	8.000,00
285.9 - 4110.02 - 4.14.0801.037 - Viveiros p/ Piscicultura	11.000,00
286.2 - 4110.03 - 4.18.1121.040 - Eletrificação Rural	20.000,00
287.5 - 4110.04 - 4.15.0881.076 - Criação da Fazenda Experimental	40.000,00
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 24 de setembro de 1999

méd. LUIZ ANTÔNIO ZANTO
Prefeito Municipal